



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.892 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença sem vencimentos a servidora pública municipal **MARILDA BICUDO CARVALHO** para tratar de assuntos de interesse particular.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 112 da Lei Municipal n.º 2.103 de 29 de agosto de 1989, denominada de Estatuto dos Funcionários públicos Cíveis do Município de Agudos;

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 09 de setembro de 2025, sob n.º 13.805/2025, a servidora **MARILDA BICUDO CARVALHO** solicitou 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **MARILDA BICUDO CARVALHO**, portadora do R.G. sob nº [REDACTED] e C.P.F. sob n.º [REDACTED], que exerce o cargo de Braçal, LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, tendo seu início em **08/09/2025** e seu término em **07/09/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos dos artigos 112 e 115 da Lei nº 2103 de 29/08/89 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Agudos, alterado pela Lei Complementar nº 63 de 19 de outubro de 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a partir de **08/09/2025**.

Agudos, 10 de novembro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A059-F39F-6916-4090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 02/12/2025 18:08:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A059-F39F-6916-4090>

Publicado em: **03 de dezembro de 2025**
Página **91 a 92** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1823